



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Vereador Matheus Barbosa

JUSTIFICATIVA

O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ que **Institui feriado municipal o dia de Corpus Christi no Município de Pedra Preta.**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que declara feriado municipal o dia de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica.

A celebração de Corpus Christi é uma das mais tradicionais e relevantes do calendário cristão, marcada por manifestações de fé, como missas e procissões que envolvem grande parte da população do nosso Município. A data, embora não seja feriado nacional, é reconhecida e celebrada amplamente em diversas cidades brasileiras, inclusive com a decretariação de feriado municipal.

O objetivo desta proposta é oficializar no calendário local uma prática já consolidada na vivência religiosa e cultural do nosso município, reconhecendo a importância dessa expressão de fé para a comunidade católica e favorecendo a organização das atividades religiosas e sociais que tradicionalmente ocorrem nessa data.

Cabe destacar o disposto no art. 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os municípios a instituírem até quatro feriados religiosos, mediante lei municipal, incluindo a Sexta-feira da Paixão. Feita essa consideração, e tendo em vista que o Município ainda possui margem legal dentro desse limite, é plenamente viável a instituição do feriado de Corpus Christi, conforme o presente projeto.

Ao declarar o dia de Corpus Christi como feriado municipal, estamos valorizando a identidade cultural e religiosa da população, e em entendimento ao limite máximo de feriados que o município pode instituir, tem-se a oportunidade de instituir um novo feriado, sendo o dia de Corpus Christi, que é um anseio da população local.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham conosco do mesmo entendimento, agradecemos antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do que está sendo pleiteado.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

MATHEUS BARBOSA  
Vereador/PSDB



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Vereador Matheus Barbosa

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**Institui feriado municipal o dia de Corpus Christi  
no Município de Pedra Preta.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

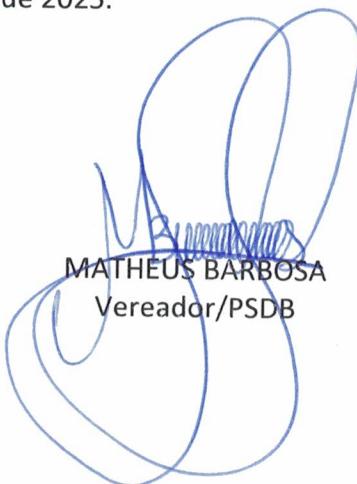
Art. 1º Fica instituído feriado municipal o dia de Corpus Christi, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Dia de Corpus Christi, é celebrado anualmente na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 3º O feriado de que trata esta Lei será incluído no calendário oficial de feriados do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.



MATHEUS BARBOSA  
Vereador/PSDB